LEI Nº 4.358 DE 18 DE MARÇO DE 1.992

TRANSFORMA ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel rural com a área de 144.870,00m² (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta metros quadrados), localizado neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontaçoẽs: começam em um marco cravado junto às delimitaçcẽs de uma estrada e o patrimônio público municipal; daí seguem estas divisas com o rumo de 47º 10'10" SE e uma distância de 29,651 metros, indo até onde a cerca faz um pequeno canto; seguem com 41º30'57" SW com uma distãncia de 31,545 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com a delimitação da R. Carlos Justino; daí seguem estas divisas com o rumo de 43º35'14" SW - 350,672 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a confrontação de Assistência Social Pio XII; daí seguem à esquerda com 01º02'15" SE 10,214 metros, onde a cerca faz um pequeno canto; daí seguem estas divisas, ainda na confrontação de Assistência Social Pio XII, com o rumo de 14º41'21" SE - 261,813 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, junto com a delimitação da R. João Gonçalves; daí seguem estas divisas à direita, seguindo com o rumo de 61º14'03" SW - 43,00 metros, margeando a referida rua, e depois seguindo com 187,458 metros, delimitando com uma estrada, vai até encontrar com o canto desta cerca, junto com a confrontação de Donisete A Andrade; daí seguem estas divisas à direita seguindo com 46º08'29" NW - 210,20 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca: daí seguem estas divisas ainda na mesma confrontação, com o rumo de 43º35'13" NE - 286,66 metros, indo até o canto da cerca; daí seguem a esquerda, com o rumo de 46º08'51" NW - 43,77 metros, indo até onde a cerca faz canto; daí seguem à direita, com o rumo de 43º35'13" NE - 156.0C metros, ainda na confrontação de Donisete A. Andrade; daí, seguem à esquerda com o rumo de 46º08'47" NW - 110 metros, indo até encontrar com o canto desta cerca, e daí seguem à direita, com o rumo de 43º35'14" NE com uma distância de

de 183,54 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto com uma estrada; daí seguem estas divisas à direita, margeando a referida estrada, com o rumo de 83º59'00" NE - 94,60 metros, indo até onde a cerca faz um canto; daí seguem com 84º10'58" NE - 98,62 metros, seguindo margeando a já referida estrada, indo até encontrar com outro canto da cerca, e daí seguem com 60º44'43" SE - 61.721 metros e depois com 60º23'29" SE, com uma distância de 5,818 metros, indo até encontrar com o marco cravado junto ao canto da cerca de arame, ponto de começo destas divisas, constante da Matrícula nº 22.225 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º - Fica referendada a compra do imóvel descrito noartigo anterior feita pela Prefeitura Municipal de Frutal a Donizete Antonio Andrade e sua mulher, Nilza Cristovam Andrade, através da escritura pública lavrada no Cartório do 2º Tabeleionato de Frutal, às folhas 110 do livro nº 209, registrada sob o nº R-1-22.225 na Matrícula referida no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 18 de Março de 1.992

Alcemir Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL